AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 22000059188/22

DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS / OUTRAS INFORMAÇÕES

d) Dispor de lixeiras para armazenamento de resíduos infectantes na área suja. e) Dispor de porta com sistema de fechamento automático na área suja da lavandeira.	20 DIAS
SETOR: MATERNIDADE	**Prazo para o cumprimento**
Dispor de estrutura de fisica para parto e pré parto, provendo: sala de reunião e atendimento aos familiares com sanitário; área para deambulação da gestante disposto de barra fixa e ou escada de ling; bolas e dispositivos para o trabalho de parto normal, área para escovação/higienização das mãos e paramentação. Prover na sala de parto, maca ginecológica e demais equipamentos conforme a RDC ANVISA nº 36/2008.	20 DIAS
Serviço de Atenção Obstétrica e Neonatal deve ter equipe dimensionada, quantitativa e qualitativamente, atendendo as normatizações vigentes, e de acordo com a proposta assistencial e perfil de demanda. itens 4.4 e 6.1 do anexo I da RDC 36/2008/ANVISA; arts. 29 e 30 da RDC 63/2011/ANVISA	20 DIAS
Atendimento ao recém-nascido deve ser realizado por profissional capacitado, médico (preferencialmente pediatra ou neonatologista) ou profissional de enfermagem (preferencialmente enfermeiro obstetra ou neonatal), desde o período imediatamente anterior ao parto, até que o RN seja encaminhado ao Alojamento Conjunto com sua mãe, ou à Unidade Neonatal, ou ainda, no caso de nascimento em quarto de pré-parto, parto e puerpério (PPP) seja mantido junto à sua mãe, sob supervisão da própria equipe profissional responsável pelo PPP; Considera-se como capacitado em reanimação neonatal o médico ou profissional de enfermagem, que tenha realizado treinamento teórico-prático, conforme orientação publicizada, por expediente específico, pela Coordenação Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno (CGSCAM) do Ministério da Saúde. O estabelecimento de saúde que mantenha profissional de enfermagem habilitado em reanimação neonatal na sala de parto, deverá possuir em sua equipe, durante as 24 (vinte e quatro) horas, ao menos 1 (um) médico que tenha realizado treinamento teórico-prático; Art. 1°, 3°, 6°da Portaria 371/2014/MS	20 DIAS
Profissional médico ou de enfermagem deve exercitar as boas práticas de atenção humanizada ao recém-nascido apresentadas na Portaria 371/2017/MS e respaldadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde e ser capacitado em reanimação neonatal para prestar atendimento ao recém nascido. Apresentar registro de treinamento (teórico-prático) dos profissionais médicos e de enfermagem em reanimação neonatal para atenção ao recém nascido no momento do nascimento, por meio do Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria (certificado emitido pelo SBP). Caso não haja possibilidade de realização do treinamento por este órgão, apresentar comprovação de impossibilidade de realização e buscar realização de treinamento através de outro orgão/instituição com competência e profissional devidamente habilitado; Arts. 2° e 3° da Portaria 371/2014/MS; Nota Técnica nº 16/2014-CRIALM/DAPES/SAS/MS	20 DIAS
Providenciar e instituir no serviço fluxograma do Programa de Reanimação da Sociedade Brasileira de Pediatria para atendimento ao RN pré-termo ou qualquer RN com respiração ausente ou irregular, tônus diminuído e/ou com líquido meconial; art. 7° da Portaria 371/2014/MS	20 DIAS
Dispor no ambiente de parto (sala ou quarto de parto) ou em ambiente próximo, das condições necessárias para reanimação neonatal, acessíveis e prontas para uso, constantes no Anexo da Portaria 371/2014/MS: I - Ambiente de parto/nascimento e/ou de reanimação com temperatura ambiente de 26°C e: a) Berço aquecido por sistema de calor irradiante, com acesso por 3 lados, tendo como opção de leito mesa e não cesto/cuba de acrílico;	20 DIAS

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 22000059188/22

DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS / OUTRAS INFORMAÇÕES

b) Blender para mistura oxigênio/ar; c) Oxímetro de pulso com sensor neonatal e bandagem elástica escura. d) Relógio de parede com ponteiro de segundos; e) Termômetro digital para mensuração da temperatura ambiente. II - Material para aspiração a) Sondas: traqueais nº 6, 8 e 10 e gástricas curtas nº 6 e 8; b) Dispositivo para aspiração de mecônio; c) Seringa de 20 ml. III - Material para ventilação a) Reanimador manual neonatal (balão auto-inflável com volume máximo de 750 ml, reservatório de O2 e válvula de escape com limite de 30-40 cm H2O e/ou manômetro); b) Ventilador mecânico manual neonatal em T, com circuitos próprios; c) Máscaras redondas com coxim para prematuros tamanho 00 e 0 e para termo tamanho 1; IV - Material para intubação traqueal a) Laringoscópio infantil com lâmina reta nº 00, 0 e 1; b) Cânulas traqueais sem balonete, de diâmetro uniforme 2,5/ 3,0/ 3,5 e 4,0 mm; c) Material para fixação da cânula: tesoura, fita adesiva e algodão com SF 0,9%; d) Pilhas e lâmpadas sobressalentes para laringoscópio; e) Detector colorimétrico de dióxido de carbono expirado (desejável). V - Medicações a) Adrenalina a 1/10.000 em seringa de 5,0 ml para uso endotraqueal; b) Adrenalina a 1/10.000 em seringa de 1,0 ml para uso endovenoso; c) Expansor de volume (SF 0,9% ou Ringer-lactato) em 2 serings de 20 ml. VI - Material para cateterismo umbilical a) Campo fenestrado esterilizado, cadarço de algodão e gaze; b) Pinça tipo Kelly reta de 14 cm e cabo de bisturi com lâmina nº 21; c) Porta agulha de 11 cm e fio agulhado mononylon 4.0; d) Cateter umbilical 5F ou 8F de PVC ou poliuretano; e) Torneira de três vias. VII - Outros a) Luvas e óculos de proteção individual para os profissionais de saúde; b) Compressas e gazes esterilizadas; c) Estetoscópio neonatal; d) Termômetro clínico digital e) Saco de polietileno de 30x50cm e touca para proteção térmica do prematuro; f) Tesoura de ponta romba e clampeador de cordão umbilical.	20 DIAS
Serviço deve dispor ou garantir o acesso, EM TEMPO INTEGRAL, aos recursos assistenciais, diagnósticos e terapêuticos, de acordo com o perfil de demanda, tipo de atendimento e faixa etária, como laboratório clínico; laboratório de anátomo patologia; serviço de ultrassonografia, incluindo Dopplerfluxometria; serviço de ecocardiografia e assistência hemoterápica, bem como assistência as	20 DIAS

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 22000059188/22

DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS / OUTRAS INFORMAÇÕES

especialidades clínicas conforme exigido em legislação, RDC 36/2008/ANVISA; Itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12 do anexo I da RDC 36/2008/ANVISA	20 DIAS
Serviço deve possuir equipamentos, materiais e medicamentos de acordo com sua complexidade e necessidade de atendimento à demanda conforme RDC 36/2008/ANVISA (para partos normais sem distócia elencados no item 7.2; para assistência ao parto normal e cesárea, além dos equipamentos e materiais descritos no item 7.2 os descritos no item 7.4; para atendimento imediato ao RN citados no item 7.6 e para atendimento ao RN no alojamento conjunto os materiais do item 7.7);	20 DIAS
Providenciar protocolos institucionais norteadores para garantir a assitência e monitoramento adequado da mulher, visando à detecção precoce de possíveis intercorrências, ações humanizadas, baseados em referenciais bibliográficos e evidências científicas; Item 4.8, 6.3 "c" do anexo I da RDC 36/2008/ANVISA e Arts. 23, Inciso XVIII, 51 da RDC 63/2011/ANVISA	20 DIAS
Protocolar solicitação de alvará sanitário para o Serviço de Atenção Obstétrica e Neonatal.	IMEDIATO
Implantar rotina para monitoramento dos indicadores específicos para serviço de Atenção Obstétrica e neonatal conforme Instrução Normativa nº2/2008.	20 DIAS
Dispor das áreas de apoio especificas da maternidade: copa, área de equipamentos, lactário.	20 DIAS
SETOR: PRÓPRIO ESTABELECIMENTO (SETOR GERAL)	**Prazo para o cumprimento**
a) Adequar sistema de fixação de caixa coletoras de pérfuro cortantes (descarpack) de modo que a caixa esteja segura suporte, sem possibilidade de queda, em diferentes setores. b) Providenciar armário fechado de uso exclusivo para a guarda de materiais estéreis nos diversos setores. c) Substituir lixeiras do tipo basculante, por lixeiras com acionamento por pedal, presentes ainda em alguns ambientes da instituição. c)	20 DIAS
Dispor de identificação do Abrigo Externo de Resíduos conforme recomendação da RDC ANVISA nº 222/2018.	5 DIAS
SETOR: SERVIÇO DE NUTRIÇÂO E DIETÉTICA	**Prazo para o cumprimento**
a) Substituir balcões de pia em uso, por estarem danificados, dificultando a utilização. Devendo ser de material resistente e lavável em diferente áreas do setor. b) Dispor de armário fechado para o armazenamento das louças e demais utensílios. c) Prover manutenção do freezer de armazenamento de frangos. d) Realizar assinatura dos cardápios elaborados pela nutricionista do setor. e) Alocar espaço adequado para a instalação da pia de higienização das mãos provida de todos os insumos necessários. f) Dispor de prateleiras revestidas por material lavável. g) Prover de protetor salivar para o buff de funcionários. h) Dispor de rotina para a passagem de visita e avaliação clinica nutricional dos pacientes internados nos diferentes setores da instituição. i) Realizar nova auto inspeção do setor no sistema SIERBP - Sistema de Informação Estadual de Risco e Beneficio Potencial	20 DIAS
SETOR: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	**Prazo para o cumprimento**